

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paulo: Dialética, filho, 2005, p. 274).”

No caso em concreto a contratação se enquadra nas duas hipóteses em comento a uma por que a mesma tem comprovada a sua EXCLUSIVIDADE, conforme demonstra o atestado expedida pela Associação das Empresa Brasileiras de tecnologia de Informação – ASSESPRO, sendo inviável a competição, e a duas por que os serviços a serem contratados são os únicos a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não havendo no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração, como já tratou TCU, no TC-001.658/2001-6:

“(…) Ocorre que não basta que determinada empresa seja fornecedora exclusiva de um bem ou serviço para que se dê guarida legal a sua contratação por inexigibilidade de licitação. É necessário mais que essa simples verificação. É imprescindível que o objeto a ser contratado seja o único a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não haja no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração.”

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total é de R\$ 21.730,00 (Vinte um mil, setecentos e trinta reais), valor este que será pago em única (01) parcela. Assim sendo, estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública; conforme Notas de Empenhos expedidas por diversas Prefeituras e outros órgãos, apensado aos autos pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, demonstrando esta, que poderá ser procedida mediante comparativo entre as funcionalidades e ferramentas disponibilizadas por cada uma das soluções existentes. Coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração.

Para cotejar o preço proposto, como base foi utilizado, prévia pesquisa no mural de licitações do TCM, de outros contratos com órgãos públicos de serviços da mesma natureza.

Conforme contratos anexos aos autos, foi possível auferir que os preços apresentados estão coerentes com os de mercado.

RAZÕES DA ESCOLHA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

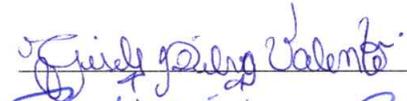
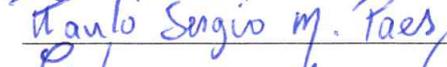
A escolha recaiu na empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outras Entidades, bem como, frente a aptidão da empresa no cumprimento das exigências para adequado cumprimento dos princípios constitucionais referente a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, IN 73/2020, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso I, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, a contratação pretendida se realizará com NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, no valor de R\$ 21.730,00 (Vinte um mil, setecentos e trinta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Breves/PA, 26 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	GISELE SILVA VALENTE	
Membro	PAULO SÉRGIO MACHADO PAES	
Membro	EDNEY NERES DE ALMEIDA MENDES	
Membro	RENAN BARROS CRUZ	